

TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Nº 007/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, situada na Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade-GO, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

YGEIA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA., com sede na Rua Afonso de Freitas, nº 739, apto 122, Paraíso, São Paulo/SP, CEP.: – Lavanderia, Jardim Eldorado, Uruaçu/GO, CEP: 04.006-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.498.904/0001-52, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de continuidade entre as referidas datas com a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo **IMED** para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde;

Considerando que, as Partes, de comum acordo, decidiram encerrar o Contrato, motivo pelo qual pretendem formalizar o Distrato deste, nos termos de sua cláusula “11.5”;

Têm entre si justo e acertado firmar o presente **TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO** (“Termo” ou “Instrumento”), conforme disposições que seguem abaixo:

1. As partes acordam neste Termo que os serviços deverão ser integralmente prestados pela Contratada até o dia 31 de outubro de 2025, data na qual o contrato será considerado distratado para todos os fins de direito. Fica estabelecido que será devido a Contratada o pagamento correspondente aos serviços efetivamente realizados até essa data.

2. Fica estabelecido que após a finalização da prestação dos serviços, na data do item 1, acima, a Contratada deverá providenciar a imediata retirada dos itens de sua propriedade eventualmente utilizados na execução do objeto contratado.

3. Em razão do distrato ora celebrado, e ressalvado, e ressalvado o direito ao pagamento pelos serviços prestados até 31 de outubro de 2025, a Contratada outorga à Contratante, quitação integral, ampla, geral e irrestrita para mais nada reclamar, seja a que título, modo e tempo que for.

4. As Partes declaram, ainda, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento (tais como, por exemplo: coação, erro, dolo, simulação ou fraude), não restando, destarte, qualquer reclamação futura quanto à liberdade das manifestações de vontade ora aduzidas neste Termo.

5. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 28 de outubro de 2025

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

YGEIA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF: